



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023

ATA DA ABERTURA DE CREDENCIAMENTO.

OBJETO: Serviços comuns de engenharia de manutenção corretiva e preventiva em prédios, vias públicas e logradouros públicos, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra.

Aos **27 (vinte e sete) dias**, do mês de **junho**, do ano de **dois mil e vinte e três**, às **oito horas e trinta minutos**, na Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP 65.980-000 - Carolina/MA reuniu-se o Presidente da CPL: **AMILTON FERREIRA GUIMARÃES**, com a presença dos Membros: **LUIS CARLOS FRANÇA** e **JULIANA DUARTE BAVOROSKI**, designado pela Portaria nº 214, de 24 de novembro de 2023.

Sabendo que 13 (treze) empresas compareceram na fase de Credenciamento da CONCORRÊNCIA nº 001/2023, sendo que todas foram credenciadas.

São elas:

1. WC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, representante Lucas Batista Araújo;
2. MCS COMERCIO E SERVIÇOS, representante Edeivid de Sá Nascimento;
3. PHOENIX EMPREEDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, representante Sabrina dos Santos Sousa;
4. CONSTRUTORA RIPARDO LTDA, Paulo Roberto Araújo;
5. CONSTRUTORA C SANTOS LTDA, representante Raian Carlos Silva de Almeida;
6. NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA, representante Resene Sousa Brasil;
7. A P L SOARES CONSTRUTORA LTDA, representante Hellen Karine Torres Reis;
8. ENGTRADER LTDA, representante Hyago Brilhante da Silva Almeida;
9. JMC CONCEITO EMPREENDIMENTOS EIRELI, representante Neurival Costa Sena;
10. COSMANG EMPREENDIMENTO EIRELI, representante Leonardo de Sousa Santos;
11. PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA, representante Walberto Sousa Rocha;
12. RAIMUNDO ERISVALDO BUENO LIMA-ME, representante Luana Rodrigues dos Santos;
13. ALDER DE A SOARES EIRELI, representante Laércio Machado Gonçalves.

Ato contínuo, o Presidente da CPL suspendeu a sessão agendando sua reabertura para o dia 03.07.2023 as 08h30min.

E por não haver nada mais de relevante a ser registrado nesta ata, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrou os trabalhos, aonde a mesma será assinada pelo presidente, os membros da comissão.


LUIS CARLOS FRANÇA
Membro


AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Presidente CPL


JULIANA DUARTE BAVOROSKI
Membro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

CONCORRÊNCIA N° 001/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2023

ATA DA REABERTURA

Abertura dos Envelopes de Habilitação.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia de manutenção corretiva e preventiva em prédios, vias públicas e logradouros públicos, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra, no Município de Carolina.

Aos **05 (cinco) dias**, do mês de **julho**, do ano de **dois mil e vinte e três**, às **oito horas e trinta minutos**, na Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP 65.980-000 - Carolina/MA reuniu-se o Presidente da CPL: **AMILTON FERREIRA GUIMARÃES**, com a presença dos Membros: **LUIZ CARLOS FRANÇA** e **JULIANA DUARTE BAVOROSKI**, designado pela Portaria nº 214, de 24 de novembro de 2022. A presente licitação foi publicada no Diário Oficial do Estado e Jornal o Imparcial.

As seguintes empresas apresentaram novos representantes:

1. RAIMUNDO ERISVALDO BUENO LIMA-ME, Representante Iure Pereira de Jesus;
2. ALDER DE A. SOARES LTDA, Representante Lucivaldo Santos Sousa;
3. ENGTRADER LTDA, Representante Yan Gabriel Campelo Rolins, não se credenciou por apresentar procuração assinada somente por um dos sócios, contrariando o item 5.1 b.1 do Edital, qual seja: *b.1) instrumento de procuração público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão obrigatoriamente sob pena de não ser aceito o Credenciamento serem firmados por tantos responsáveis pela empresa quanto estabeleça o Contrato Social ou Contrato ou estatuto de constituição...*;
4. A. P. L. SOARES CONSTRUTORA LTDA, Representante Janna Gadianne Aquino Raposo Bezerra, não se credenciou por apresentar procuração contrária ao item 5.1 "b", qual seja: b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais **atos pertinentes a esta Concorrência**.

A seguir, passou a fase da Análise do **"Envelope N° 01 – Documentação de Habilitação"** que foram rubricados pelo licitante presente, o Presidente da Comissão e os membros. Os documentos de habilitação foram rubricados, O Presidente da CPL facultou a palavra para registro e foram apresentadas as seguintes alegações:

- O representante da empresa Paris Empreendimentos Ltda alegou que: a empresa Construtora C. Santos não apresentou o contrato de prestação de serviços com o responsável técnico; que o capital social está divergente, tanto no contrato social quanto no CREA;
- O representante da empresa Construtora C. Santos alega que: a empresa A. P. L. SOARES CONSTRUTORA LTDA apresentou Balanço Patrimonial mas é SPED; que sua receita bruta não condiz com o informado; apresentou Declaração de EPP mas, o Sintegra informa que a empresa é do regime de apuração normal. Lucro Presumido ou Lucro Real. Não faz parte do Simples Nacional; a empresa JMC CONCEITO EMPREENDIMENTOS EIRELI apresentou um Alvará de Licença que não foi possível ler o QR CODE; o CREA do engenheiro não consta a empresa e o Balanço



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

Patrimonial ultrapassa o limite de ME; a empresa ALDER DE A. SOARES LTDA ultrapassa o limite de ME e que a COSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI não apresentou a Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação;

- O representante da empresa NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS alega que: a empresa COSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI apresentou Balanço Patrimonial divergente com o arrecadado no ano de 2022 junto aos municípios de Balsas, São Domingos do Azeitão, Loreto, Sambaíba e Tasso Fragoso, somando um total de R\$ 6.909.828,00 (seis milhões novecentos e nove mil oitocentos e vinte e oito reais) e que a empresa CONSTRUTORA RIPARDO LTDA-EPP apresentou procuração em nome de José Inácio Castro Ripardo com data de 21.06.2022 e que o Sr. José Inácio assinou o contrato do profissional no dia 14.02.2008.
- O representante da empresa CONSTRUTORA RIPARDO LTDA-EPP alega que: o CAT dos Engenheiros Anderson e Luis Eduardo não são da empresa Phoenix Empreendimentos e Serviços; a empresa ALDER DE A. SOARES LTDA apresentou o FGTS vencido e que os CAT's do profissional não são da empresa; a empresa MCS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, não indicou o responsável técnico; a empresa WC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS não informou o responsável técnico; o profissional não aparece a empresa JMC CONCEITO EMPREENDIMENTOS EIRELI no seu CREA; o CAT do Ranier está em nome da RP Soares e não da A. P. L. SOARES CONSTRUTORA LTDA pois, não alterou junto ao Conselho; a empresa Construtora C. Santos apresentou CAT's em nome de outra empresa e que a Paris Serviços e Empreendimentos não indicou o responsável técnico.

E por não haver nada mais de relevante a ser registrado nesta ata, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrou a sessão e informou que a reabertura para divulgação do resultado das alegações quanto a habilitação será no dia 13.07.2023 as 08h30min.


AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Presidente CPL


LUIZ CARLOS FRANÇA
Membro


JULIANA DUARTE BAVOROSKI
Membro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Folha n° 3743
Processo n° 038/2023
Rubrica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE ADIAMENTO DE REABERTURA. CONCORRÊNCIA N° 001/2023-CPL/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2023, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna publico para o conhecimento dos interessados o ADIAMENTO DA REABERTURA DA CONCORRÊNCIA N° 001/2023-CPL/PMC, do dia 13.07.2023 para 01.08.2023 as 08h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Carolina.

Carolina/MA, em 12 de julho de 2023.


Amilton Ferreira Guimarães
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023

SEGUNDA ATA DE REABERTURA

Julgamento da Habilitação.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia de manutenção corretiva e preventiva em prédios, vias públicas e logradouros públicos, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra, no Município de Carolina.

Ao **01 (primeiro) dia**, do mês de **agosto**, do ano de **dois mil e vinte e três**, às **oito horas e trinta minutos**, na Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP 65.980-000 - Carolina/MA reuniu-se o Presidente da CPL: **AMILTON FERREIRA GUIMARÃES**, com a presença dos Membros: **LUIZ CARLOS FRANÇA** e **JULIANA DUARTE BAVOROSKI**, designado pela Portaria nº 214, de 24 de novembro de 2022. A presente licitação foi publicada no Diário Oficial do Estado e Jornal o Imparcial.

A empresa CONSTRUTORA RIPARDO LTDA-EPP apresentou novo representante, a Sr^a. Ana Paula Lustosa da Silva, a qual teve seus documentos analisados e credenciada.

A empresa Nascimento Silva Empreendimentos Eireli solicitou sua retirada do processo.

Nesta fase de julgamento da habilitação, compareceram somente os representantes das seguintes empresas:

- CONSTRUTORA RIPARDO LTDA-EPP;
- ALDER DE A. SOARES LTDA; e
- CONSTRUTORA C. SANTOS.

Após análise documental, a Comissão Permanente de Licitação inabilitou as seguintes empresas:

1. A. P. L. SOARES CONSTRUTORA LTDA. Motivo - apresentou Balanço Patrimonial, mas é SPED; que sua receita bruta não condiz com o informado; apresentou Declaração de EPP, mas, o Sintegra informa que a empresa é do regime de apuração normal. Lucro Presumido ou Lucro Real. Não faz parte do Simples Nacional;
2. MCS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Motivo - não indicou o responsável técnico;
3. PARIS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS. Motivo - não indicou o responsável técnico;
4. JMC CONCEITO EMPREENDIMENTOS EIRELI. Motivo - apresentou um Alvará de Licença como cópia não autenticada e que não foi possível ler o QR CODE; o Balanço Patrimonial ultrapassa o limite de ME;
5. WC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS. Motivo - não indicou o responsável técnico.

O Presidente da CPL facultou a palavra para registro e não houve alegação referente ao julgamento dos Documentos de Habilitação, sendo HABILITADAS:

1. ALDER DE A. SOARES LTDA;
2. RAIMUNDO ERISVALDO BUENO LIMA-ME;
3. ENGTRADER LTDA;
4. COSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI;
5. CONSTRUTORA RIPARDO LTDA;
6. PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS; e
7. CONSTRUTORA C SANTOS LTDA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Em seguida foram abertos os "**Envelopes N° 02 – Propostas de Preços**" que foram rubricados e analisados pelos licitantes presentes, Presidente da Comissão e os membros. O Presidente da CPL facultou a palavra para registro e o representante da empresa Construtora C Santos Ltda alegou que a empresa ENGTRADER LTDA não apresentou o Cronograma Físico-financeiro, nem planilha de encargos e a planilha orçamentária está com itens diferentes do Edital; a empresa RAIMUNDO ERISVALDO BUENO LIMA-ME apresentou planilha de encargos sociais incorretos, tendo em vista que é optante do Simples; a empresa ALDER DE A. SOARES LTDA apresentou o cronograma físico-financeiro incompleto. Ato contínuo, o Presidente da CPL aceitou as alegações e desclassificou as empresas ALDER DE A. SOARES LTDA, ENGTRADER LTDA e RAIMUNDO ERISVALDO BUENO LIMA-ME.

Foram classificados e registrados os valores das propostas de preços das empresas abaixo relacionadas:

- COSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI no valor de **R\$ 3.469.444,75 (três milhões quatrocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos);**
- CONSTRUTORA RIPARDO LTDA no valor de **R\$ 3.339.863,47 (três milhões trezentos e trinta e nove mil oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos);**
- PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS no valor de **R\$ 3.525.672,99 (três milhões quinhentos e vinte e cinco mil seiscentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos); e**
- CONSTRUTORA C SANTOS LTDA no valor de **R\$ 3.205.508,06 (três milhões duzentos e cinco mil quinhentos e oito reais e seis centavos).**


Dando prosseguimento, depois da análise detalhada das propostas de preços, o Presidente da CPL declarou vencedora a proposta da empresa CONSTRUTORA C SANTOS LTDA no valor de **R\$ 3.205.508,06 (três milhões duzentos e cinco mil quinhentos e oito reais e seis centavos).**

E por não haver nada mais de relevante a ser registrado nesta ata, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrou os trabalhos, aonde a mesma será assinada pelo presidente, os membros da comissão e os licitantes presentes.


AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Presidente CPL


LUIZ CARLOS FRANÇA
Membro


JULIANA DUARTE BAVOROSKI
Membro


ALDER DE A. SOARES LTDA
Lucivaldo Santos Sousa


CONSTRUTORA C. SANTOS
Raian Carlos Silva de Almeida


CONSTRUTORA RIPARDO LTDA-EPP
Ana Paula Lustosa da Silva